SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDcl no HABEAS CORPUS Nº 569278 - MG (2020/0076037-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO REYNALDO SOARES DA FONSECA**
EMBARGANTE	:	PRESLEI ROSA RIBEIRO DE CASTRO (PRESO)
ADVOGADOS	:	EDUARDO PEREIRA DIAS - MG104708
		SAULO BATISTA GOULART - MG150899
EMBARGADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
EMBARGADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Por meio da petição n. 00188007/2020, a defesa informa que o Juízo e primeiro grau não teria conhecimento da ordem concedida no presente habeas corpus, razão pela qual o paciente ainda não teria sido liberdade.

Assim, para dar celeridade no cumprimento da decisão, determino à Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Penal que encaminhe o inteiro teor da decisão de e-STJ fls. 88-72 à 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de ALFENAS/MG.

Brasília, 02 de abril de 2020.

Reynaldo Soares da Fonseca
Relator

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Documento eletrônico VDA25009405 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): REYNALDO SOARES DA FONSECA Assinado em: 02/04/2020 13:09:08
Publicação no DJe/STJ nº 2883 de 03/04/2020 (Aguardando confirmação da publicação). Código de Controle do Documento: c1601860-11d0-473c-84e0-b4018bb0b9fe